



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 90/2025

Ao Projeto de Lei nº 16/2025 que dispõe sobre a Divulgação da Relação dos Medicamentos Disponíveis e Indisponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato-PI e dá outras providências, de autoria do Vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão para apreciação e apresentação de Parecer, o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira, que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde do Município de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências.

A proposição tem como objetivo garantir maior transparência e acesso à informação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, assegurando à população o conhecimento atualizado da lista de medicamentos fornecidos, tanto os disponíveis quanto os indisponíveis nas unidades de saúde.

A competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. A matéria trata de transparência na gestão da saúde pública municipal, estando, portanto, dentro do escopo do interesse local.

Não se vislumbra, no conteúdo do projeto, qualquer violação aos princípios constitucionais, tampouco usurpação de competência da União ou do Estado. A proposição também não apresenta vícios de iniciativa, uma vez que não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, mas apenas propõe a divulgação de informações de interesse público, sem impor criação de cargos, funções ou aumento de despesas.

Além disso, o projeto está alinhado aos princípios da **publicidade e eficiência da Administração Pública** (art. 37 da CF/88), bem como ao direito à informação previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da mesma Carta Magna.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 16/2025**, por entender que a matéria está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem o ordenamento jurídico pátrio.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Rosival Ribeiro dos Santos
Vereador - Presidente da C.C.J.


Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.


Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.